



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26

Governo Municipal  
2009-2012



Lei n° 301/2011

**SUMULA:** CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1°:** Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no percentual de 5,48% (Cinco virgula quarenta e oito por cento), nos termos a Lei Municipal n.º 05/2001 de 07. de Fevereiro de 2001.

**Art. 2°:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 11 de Abril de 2011.

CLAUDIO LEAL  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 12.04.11  
JORNAL *Idéias do Interior*

42